



MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	006/2025
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	(64) 3469-1265
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.anhanguera.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacao@anhanguera.go.gov.br
Pregoeiro	CLEITON CÉSAR GOMES
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/Goiás
Data	05 de junho de 2025
Hora	08hr00min

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO**, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e demais



secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, Reservada e Exclusiva, nos termos do art.4º da Lei Federal 14.133/2021.

Cota Principal – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Val.Unt	Val.Total
1	2250	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC DE 50 KG	R\$ 35,63	R\$ 80.167,50
2	1500	MT	TABUA PARA FORMA(30CM)	R\$ 44,33	R\$ 66.495,00
3	600	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00
4	11250	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 6,18	R\$ 69.525,00
5	37500	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	R\$ 2,75	R\$ 103.125,00

Valor Total da Cota: R\$ 412.312,50 (quatrocentos e doze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Val.Unt	Val.Total
1	750	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC DE 50 KG	R\$ 35,63	R\$ 26.722,50
2	500	MT	TABUA PARA FORMA(30CM)	R\$ 44,33	R\$ 22.165,00
3	200	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
4	3750	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 6,18	R\$ 23.175,00
5	12500	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	R\$ 2,75	R\$ 34.375,00

Valor Total da Cota: R\$ 137.437,50 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Val.Unt	Val.Total
1	10	BR	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	R\$ 198,97	R\$ 1.989,70
2	100	KG	AÇO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
3	100	BR	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16)	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00
4	100	BR	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
5	30	BR	AÇO CA-50 12,5MM (1/2)	R\$ 113,67	R\$ 3.410,10
6	400	BR	ACO CA-60 - 4,2 MM	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
7	10	JG	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	R\$ 112,63	R\$ 1.126,30



8	12	RL	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60 (ROLO) 500 M	R\$ 591,67	R\$ 7.100,04
9	20	KG	ARAME GALVANIZADO N 10	R\$ 47,50	R\$ 950,00
10	100	KG	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
11	300	MT	AREIA GROSSA	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
12	300	MT	AREIA MÉDIA	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
13	300	MT	AREIA FINA	R\$ 219,00	R\$ 65.700,00
14	200	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) 20KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
15	200	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE-20KG	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
16	100	SC	ARGAMASSA DE REAJUNTAMENTO 5KG	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
17	10	BD	BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE- BALDE DE 18KG	R\$ 481,67	R\$ 4.816,70
18	10000	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 7,15	R\$ 71.500,00
19	100	MT	BRITA Nº 0	R\$ 186,67	R\$ 18.667,00
20	200	MT	BRITA Nº 01	R\$ 186,67	R\$ 37.334,00
21	50	MT	BRITA Nº 02	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
22	12	UN	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	R\$ 30,33	R\$ 363,96
23	100	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16	R\$ 5,48	R\$ 548,00
24	60	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	R\$ 25,43	R\$ 1.525,80
25	30	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº50	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
26	1200	MT	CAIBRO 5 X 6	R\$ 59,97	R\$ 71.964,00
27	200	SC	CAL HIDRATADA- SACO DE 20 KG	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
28	300	UN	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KG	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
29	5	GL	CERA (D = 0,95 KG/L) GALÃO DE 5 LT	R\$ 75,00	R\$ 375,00
30	300	MT	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
31	500	MT	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 42,63	R\$ 21.315,00
32	300	MT	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 43,30	R\$ 12.990,00
33	200	MT	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	R\$ 59,67	R\$ 11.934,00
34	100	UN	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	R\$ 144,97	R\$ 14.497,00
35	1000	UN	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
36	50	KG	CORRENTE DIAMETRO 4MM	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
37	1000	UN	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
38	50	UN	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
39	100	UN	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8 - 10"	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
40	80	UN	DISCO DE DESBASTE 7/8 P/ CONC/FERRRO 1/4 X 7"	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
41	90	UN	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3 1/2 X 3" C/PARAF.	R\$ 7,47	R\$ 672,30
42	10	UN	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NUMERO 2	R\$ 36,00	R\$ 360,00



43	40	MT	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 6 X 18 X18 CM	R\$ 7,17	R\$ 286,80
44	200	KG	ELETRODO 2.5 OK	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
45	20	UN	ESCOVA DE AÇO	R\$ 16,63	R\$ 332,60
46	5	M2	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	R\$ 221,67	R\$ 1.108,35
47	20	M2	JANELA-ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO 2 FLS C/FERRAGENS	R\$ 908,33	R\$ 18.166,60
48	20	M²	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	R\$ 1.478,33	R\$ 29.566,60
49	28	UN	FECHADURA TIPO ALVANCA 6236 B LA FONTE 8766 B-19 IMB	R\$ 318,33	R\$ 8.913,24
50	40	UN	FECHADURA TIPO ALANC.6236 LAFONTE/8766 18 IMAB	R\$ 345,33	R\$ 13.813,20
51	200	KG	FERRO CHATO 1/4 X 2"	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
52	50	MT	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INT.E EXT. ALT.TRAFECHO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
53	500	MT	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	R\$ 47,63	R\$ 23.815,00
54	1000	KG	GESEO EM PO	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
55	20	M²	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	R\$ 847,62	R\$ 16.952,40
56	300	UN	LIXA P/MADEIRA No.240	R\$ 2,50	R\$ 750,00
57	300	UN	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
58	500	UN	LIXA PARA PAREDE N° 100	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
59	10	RL	LONA PLASTICA PRETA RL DE 50 METROS	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
60	10	RL	MANTA ASF. ADESIVA ALUMIN. 1MM 0,90MX10M	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
61	50	CX	MASSA CORRIDA ACRILICA CX DE 25 KG	R\$ 115,97	R\$ 5.798,50
62	100	CX	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
63	25	KG	MASSA PARA VIDRO	R\$ 34,97	R\$ 874,25
64	25	KG	MASSA PLASTICA	R\$ 23,63	R\$ 590,75
65	1000	KG	METALON 20 X 20 CHAPA 18	R\$ 71,67	R\$ 71.670,00
66	50	UN	PARABOLT. 6,3MMX82,5MM	R\$ 10,33	R\$ 516,50
67	1000	UN	PARAFUSO AUTO BROCNTE 4,2 X 19MM	R\$ 0,27	R\$ 270,00
68	200	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	R\$ 1,10	R\$ 220,00
69	10	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 243,53	R\$ 2.435,30
70	15	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 294,97	R\$ 4.424,55
71	30	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 311,63	R\$ 9.348,90
72	60	JG	PORTAL DE MADEIRA	R\$ 466,63	R\$ 27.997,80
73	100	UN	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
74	50	UN	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$ 541,67	R\$ 27.083,50
75	100	Kg	PREGO 15X15	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
76	100	KG	PREGO 17 X 21	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
77	4	LT	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA LTA DE 18	R\$ 228,33	R\$ 913,32
78	2000	MT	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	R\$ 19,97	R\$ 39.940,00
79	2000	MT	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	R\$ 13,63	R\$ 27.260,00
80	40	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT	R\$ 109,63	R\$ 4.385,20



81	20	GL	SIKA 1/VEDACIT D= 1,00) OU EQUIV.	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60
82	200	MT	TELA PORTUGUESA 3 X 3CM FIO 12	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
83	2000	UN	TELHA COLONIAL RESINADA VERMELHA(SUPER)	R\$ 8,47	R\$ 16.940,00
84	100	UN	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
85	5000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
86	30	GL	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	R\$ 291,67	R\$ 8.750,10
87	80	GL	TINTA ESMALTE 3600	R\$ 141,33	R\$ 11.306,40
88	100	LT	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
89	80	LT	TINTA PVA LATEX LTA 18 LTS	R\$ 238,33	R\$ 19.066,40
90	20	GL	VERNIZ ACRILICO 3600	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
91	1000	MT	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	R\$ 45,97	R\$ 45.970,00
92	500	MT	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00
93	15	GL	ZARCAO/CROMADO DE ZINCO 3600GL	R\$ 199,67	R\$ 2.995,05
94	500	MT	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
95	300	MT	FIO ISOLADO 750 V. PIRASTIC. 2,5MM2	R\$ 2,92	R\$ 876,00
96	30	UN	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	R\$ 32,17	R\$ 965,10
97	50	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	R\$ 6,42	R\$ 321,00
98	10	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	R\$ 16,67	R\$ 166,70
99	20	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	R\$ 26,30	R\$ 526,00
100	15	UN	MAO FRANCESA PLANA DE AÇO GALV. 726 MM	R\$ 81,63	R\$ 1.224,45
101	30	UN	MÃO FRANCESA SIMPLES LARG. 50 MM	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
102	5	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 5 METROS	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
103	5	UN	PADRÃO TRIFASico 7 METROS	R\$ 3.216,67	R\$ 16.083,35
104	10	UN	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	R\$ 1.585,00	R\$ 15.850,00
105	10	UN	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
106	7	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	R\$ 762,33	R\$ 5.336,31
107	30	UN	TAMPA CEGA PLASTIC RETANGULAR 4X2"	R\$ 4,67	R\$ 140,10
108	30	MT	TAMPA DE ENCIAIXE P/ELETROCALHA DE 50X50MM	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
109	40	MT	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	R\$ 7,00	R\$ 280,00
110	40	MT	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D= 5/16"	R\$ 8,33	R\$ 333,20
111	20	UN	ADAP.SOLD.CURTO 50X1/2" LR	R\$ 7,00	R\$ 140,00
112	50	UN	ADAPT. P/ VALVULA DE PIA LAVAT/TANQUE 40MM	R\$ 5,00	R\$ 250,00
113	25	UN	ADAPT PVC P/SIFÃO PVC 40MMX 1.1/4"	R\$ 19,67	R\$ 491,75
114	10	UN	ADAPT SOLD LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	R\$ 14,00	R\$ 140,00
115	20	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$ 7,67	R\$ 153,40
116	10	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	R\$ 36,50	R\$ 365,00
117	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 12,17	R\$ 365,10
118	50	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
119	20	UN	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
120	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$ 1,03	R\$ 51,50



121	50	UN	BUCHA DE REDUC. SOLD. CURTA 32X25MM	R\$ 2,50	R\$ 125,00
122	50	UN	BUCHA DE REDUC.SOLD. CURTA DIAM. 40X32MM	R\$ 5,33	R\$ 266,50
123	10	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$ 52,77	R\$ 527,70
124	10	UN	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	R\$ 346,67	R\$ 3.466,70
125	30	UN	CAP.DIAM.100MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 9,13	R\$ 273,90
126	20	UN	CAP. DIAM.75MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 8,00	R\$ 160,00
127	20	UN	CAP.DIAM.50MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 5,13	R\$ 102,60
128	20	UN	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	R\$ 1,33	R\$ 26,60
129	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	R\$ 92,67	R\$ 1.853,40
130	20	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	R\$ 6,00	R\$ 120,00
131	10	UN	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/TANQUE	R\$ 7,00	R\$ 70,00
132	10	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	R\$ 15,00	R\$ 150,00
133	5	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	R\$ 98,33	R\$ 491,65
134	10	UN	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	R\$ 12,00	R\$ 120,00
135	5	UN	CUBA DE LOUÇA EMBUTIR REDONDA	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
136	5	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	R\$ 160,00	R\$ 800,00
137	5	UN	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304(CUBANº3)	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35
138	5	UN	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6 AÇO 304 C. N°2	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
139	20	UN	CURVA 45 GRAUS DIM 100MM - ESGOTO	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
140	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD.DIAM 25MM	R\$ 4,33	R\$ 86,60
141	20	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD.DIAM 20MM	R\$ 3,67	R\$ 73,40
142	10	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$ 503,33	R\$ 5.033,30
143	20	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$ 373,33	R\$ 7.466,60
144	20	UN	CAIXA D'AGUA 250 LTS C/TAMPA	R\$ 286,67	R\$ 5.733,40
145	30	UN	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE V. SANITÁRIO	R\$ 4,67	R\$ 140,10
146	10	MT	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO C/BUCHA PLAST. 8MM	R\$ 5,83	R\$ 58,30
147	3	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIAMETRO 150MM - ESGOTO	R\$ 25,30	R\$ 75,90
148	5	UN	HIDROMETRO 3 M3 DIAM. RAMAL=25MM	R\$ 856,67	R\$ 4.283,35
149	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	R\$ 8,80	R\$ 176,00
150	25	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAM 75MM - ESGOTO	R\$ 7,80	R\$ 195,00
151	50	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM.32MM	R\$ 4,13	R\$ 206,50
152	10	UN	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
153	5	UN	LIGAÇÃO FLEXIVEL - ENGATE PVC 1/2"	R\$ 8,43	R\$ 42,15
154	10	UN	LIGAÇÃO FLEX. METALICA DIAM. 1/2" - ENGATE	R\$ 37,63	R\$ 376,30
155	30	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	R\$ 3,50	R\$ 105,00
156	10	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINT. 1,00X0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30
157	10	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS) un 124,90	R\$ 813,33	R\$ 8.133,30
158	5	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65



159	50	UN	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSOS	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
160	20	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" - METAL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
161	20	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1/2" - METAL	R\$ 30,67	R\$ 613,40
162	20	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
163	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
164	30	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
165	50	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	R\$ 13,30	R\$ 665,00
166	10	UN	SIFÃO PARA LAVAT. DIAM. 1X1.1/2" PVC	R\$ 11,30	R\$ 113,00
167	10	UN	SIFÃO P/LAVAT. PVC CROMADO DIAM. 1X1 1/2"	R\$ 23,00	R\$ 230,00
168	20	UN	SIFÃO P/TANQUE 1X 1 1/2" PVC	R\$ 11,30	R\$ 226,00
169	2	UN	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA TAMANHO MÉDIO	R\$ 713,33	R\$ 1.426,66
170	10	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
171	5	UN	TANQUE MARM/GRANITO SINT. 2 CUBAS E 1 BATEDOR	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
172	10	M	TE 90 GRAUS DIAM. 40MM - ESGOTO	R\$ 3,17	R\$ 31,70
173	50	UN	TE 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25MM	R\$ 1,50	R\$ 75,00
174	40	UN	TE 90 GRAUS SOLD. DIAM. 75MM	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
175	30	UN	TORNEIRA BOIA DIAM. 1" 25MM	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
176	10	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
177	50	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
178	5	UN	TORNEIRA DE PARED C AREJADOR P/TANQ.DIAM.1/2 E 3/4	R\$ 99,63	R\$ 498,15
179	20	UN	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO 1.1/4"	R\$ 17,33	R\$ 346,60
180	20	UN	TUBO DE DESPEJO P/VALVULA - PIA/TANQUE	R\$ 22,67	R\$ 453,40
181	20	UN	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	R\$ 29,33	R\$ 586,60
182	20	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PVC 1 1/2"	R\$ 20,67	R\$ 413,40
183	20	BR	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150MM	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60
184	10	BR	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 250MM	R\$ 426,67	R\$ 4.266,70
185	12	UN	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA - CURTO 1 1/4"	R\$ 24,30	R\$ 291,60
186	100	MT	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
187	20	MT	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	R\$ 39,67	R\$ 793,40
188	100	MT	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
189	50	BR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
190	50	MT	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R\$ 67,33	R\$ 3.366,50
191	20	BR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	R\$ 151,33	R\$ 3.026,60
192	20	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM. 25 MM	R\$ 9,00	R\$ 180,00
193	20	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM 40MM	R\$ 30,67	R\$ 613,40
194	20	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM. 50MM	R\$ 33,00	R\$ 660,00
195	3	UN	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 1/2"	R\$ 396,67	R\$ 1.190,01
196	20	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R\$ 696,67	R\$ 13.933,40



197	5	UN	VASO SANITARIO P/PNE C/CX ACOPLADA C/DUP.ACIONAMEN	R\$ 841,83	R\$ 4.209,15
198	50	UN	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 CM C/6METROS	R\$ 124,17	R\$ 6.208,50
199	50	UN	TELA DE AÇO SOLDADA 4,2MM DE 15X15 C/2X3M	R\$ 149,95	R\$ 7.497,50
200	10	UN	ARMARIO P/BANHEIRO C/ESPELHO 70 CM OU EQ.	R\$ 196,63	R\$ 1.966,30
201	50	UN	CILINDRO-MIOLO DE FECHADURA DE PORTA TIPO STAM OU EQUIVALENTE	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50

Valor Total da Cota: R\$ 1.433.278,34 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Cleiton César Gomes conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Anhanguera – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Belchior de Godoy nº 152, Centro, Anhanguera-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser



enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Para aplicação do disposto no item 2.8.1, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Vale do Rio dos Bois, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **CUMARI, GOIANDIRA, CATALÃO, NOVA AURORA, OUVIDOR, TRÊS RANCHO, IPAMERI, PIRES DO RIO, ANHANGUERA, DAVINÓPOLIS.**

2.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

2.11. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.12. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anhanguera-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal



14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno



porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 006/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial (Sistema Registro de Preços) nº 006/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega

f) Marca do produto e modelo (caso houver)

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.7.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.7.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.
- 7.8.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 7.8.1.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.10.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela *Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 7.10.1.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 7.11.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.12.** **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**
- 7.13.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a



seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

h) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de **FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Anhanguera conforme modelo do **ANEXO VII**;
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE**



PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.



10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Anhanguera, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o



objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

14.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

15.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. O prazo de validade;

15.3.2. A data da emissão;

15.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.3.5. O valor a pagar; e

15.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



15.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

16. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

16.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 1.868.097,17 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil noventa e sete reais e dezessete centavos);**

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão



de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por



igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas



no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado



causa.

21.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

22.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 22.5.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 22.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.6.1.** Por razão de interesse público; ou
- 22.6.2.** A pedido do fornecedor.

23. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 23.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 23.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 23.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 23.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- 23.5.1.** Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.
- 23.6.** Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 24.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

24.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Anhanguera, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

Anhanguera, aos 19 dia do mês de Maio de 2025.

STÊNIO ENERY BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Obras e Transporte

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e acabamento, afim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Anhanguera e suas secretarias.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de construção e acabamento visa o atendimento às demandas executadas pela Secretaria de Obras. A aquisição dos materiais se justifica em virtude do interesse público presente na necessidade de manter em funcionamento e garantir a segurança dos municípios. Diariamente surgem situações que demandam por algum material de reparo e/ou reposição em manutenções que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, afim de não interromper a continuidade do serviço prestado por aquele órgão/departamento ou ainda para não causar danos a terceiros.

2.2. Vale dizer que a manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria dos prédios públicos espaços do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Val.Un	Val.Total
1	10,0000	BR	ACO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	R\$ 198,97	R\$ 1.989,70
2	100,0000	KG	AÇO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
3	100,0000	BR	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16)	R\$ 50,30	R\$ 5.030,00
4	100,0000	BR	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
5	30,0000	BR	AÇO CA-50 12,5MM (1/2)	R\$ 113,67	R\$ 3.410,10
6	400,0000	BR	ACO CA-60 - 4,2 MM	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
7	10,0000	JG	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	R\$ 112,63	R\$ 1.126,30
8	12,0000	RL	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60 (ROLO) 500 M	R\$ 591,67	R\$ 7.100,04
9	20,0000	KG	ARAME GALVANIZADO N 10	R\$ 47,50	R\$ 950,00
10	100,0000	KG	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
11	300,0000	MT	AREIA GROSSA	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
12	300,0000	MT	AREIA MÉDIA	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
13	300,0000	MT	AREIA FINA	R\$ 219,00	R\$ 65.700,00
14	200,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) 20KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
15	200,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE-20KG	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
16	100,0000	SC	ARGAMASSA DE REAJUNTAMENTO 5KG	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
17	10,0000	BD	BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE- BALDE DE 18KG	R\$ 481,67	R\$ 4.816,70
18	10000,0000	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 7,15	R\$ 71.500,00
19	100,0000	MT	BRITA Nº 0	R\$ 186,67	R\$ 18.667,00
20	200,0000	MT	BRITA Nº 01	R\$ 186,67	R\$ 37.334,00



21	50,0000	MT	BRITA Nº 02	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
22	12,0000	UN	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	R\$ 30,33	R\$ 363,96
23	100,0000	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16	R\$ 5,48	R\$ 548,00
24	60,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 30	R\$ 25,43	R\$ 1.525,80
25	30,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 50	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
26	1200,0000	MT	CAIBRO 5 X 6	R\$ 59,97	R\$ 71.964,00
27	200,0000	SC	CAL HIDRATADA- SACO DE 20 KG	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
28	300,0000	UN	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8 KG	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
29	5,0000	GL	CERA (D = 0,95 KG/L) GALÃO DE 5 LT	R\$ 75,00	R\$ 375,00
30	300,0000	MT	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
31	500,0000	MT	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 42,63	R\$ 21.315,00
32	300,0000	MT	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 43,30	R\$ 12.990,00
33	200,0000	MT	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	R\$ 59,67	R\$ 11.934,00
34	3000,0000	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 SC DE 50 KG	R\$ 35,63	R\$ 106.890,00
35	100,0000	UN	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,2X1,1	R\$ 144,97	R\$ 14.497,00
36	1000,0000	UN	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
37	50,0000	KG	CORRENTE DIAMETRO 4MM	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
38	1000,0000	UN	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
39	50,0000	UN	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
40	100,0000	UN	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8 - 10"	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
41	80,0000	UN	DISCO DE DESBASTE 7/8 P/ CONC/FERRO 1/4 X 7"	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
42	90,0000	UN	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3 1/2 X 3" C/PARAF.	R\$ 7,47	R\$ 672,30
43	10,0000	UN	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA NUMERO 2	R\$ 36,00	R\$ 360,00
44	40,0000	MT	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 6 X 18 X18 CM	R\$ 7,17	R\$ 286,80
45	200,0000	KG	ELETRODO 2.5 OK	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
46	20,0000	UN	ESCOVA DE AÇO	R\$ 16,63	R\$ 332,60
47	5,0000	M2	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	R\$ 221,67	R\$ 1.108,35
48	20,0000	M2	JANELA-ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO 2 FLS C/FERRAGENS	R\$ 908,33	R\$ 18.166,60
49	20,0000	M²	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	R\$ 1.478,33	R\$ 29.566,60
50	28,0000	UN	FECHADURA TIPO ALVANCA 6236 B LA FONTE 8766 B-19 IMB	R\$ 318,33	R\$ 8.913,24
51	40,0000	UN	FECHADURA TIPO ALANC.6236 LAFONTE/8766 18 IMAB	R\$ 345,33	R\$ 13.813,20
52	200,0000	KG	FERRO CHATO 1/4 X 2"	R\$ 73,30	R\$ 14.660,00
53	50,0000	MT	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INT.E EXT. ALT.TRAFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE.	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
54	500,0000	MT	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	R\$ 47,63	R\$ 23.815,00
55	1000,0000	KG	GESSO EM PO	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
56	20,0000	M²	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	R\$ 847,62	R\$ 16.952,40
57	300,0000	UN	LIXA P/MADEIRA Nº.240	R\$ 2,50	R\$ 750,00
58	300,0000	UN	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
59	500,0000	UN	LIXA PARA PAREDE Nº 100	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
60	10,0000	RL	LONA PLASTICA PRETA RL DE 50 METROS	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
61	10,0000	RL	MANTA ASF. ADESIVA ALUMIN. 1MM 0,90MX10M	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
62	50,0000	CX	MASSA CORRIDA ACRILICA CX DE 25 KG	R\$ 115,97	R\$ 5.798,50
63	100,0000	CX	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
64	25,0000	KG	MASSA PARA VIDRO	R\$ 34,97	R\$ 874,25
65	25,0000	KG	MASSA PLASTICA	R\$ 23,63	R\$ 590,75
66	1000,0000	KG	METALON 20 X 20 CHAPA 18	R\$ 71,67	R\$ 71.670,00
67	50,0000	UN	PARABOLT. 6,3MMX82,5MM	R\$ 10,33	R\$ 516,50



68	1000,0000	UN	PARAFUSO AUTO BROCNTE 4,2 X 19MM	R\$ 0,27	R\$ 270,00
69	200,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	R\$ 1,10	R\$ 220,00
70	10,0000	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 243,53	R\$ 2.435,30
71	15,0000	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 294,97	R\$ 4.424,55
72	30,0000	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	R\$ 311,63	R\$ 9.348,90
73	60,0000	JG	PORTAL DE MADEIRA	R\$ 466,63	R\$ 27.997,80
74	100,0000	UN	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
75	50,0000	UN	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	R\$ 541,67	R\$ 27.083,50
76	100,0000	Kg	PREGO 15X15	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
77	100,0000	KG	PREGO 17 X 21	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
78	4,0000	LT	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA LTA DE 18	R\$ 228,33	R\$ 913,32
79	2000,0000	MT	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	R\$ 19,97	R\$ 39.940,00
80	2000,0000	MT	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	R\$ 13,63	R\$ 27.260,00
81	40,0000	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT	R\$ 109,63	R\$ 4.385,20
82	20,0000	GL	SIKA 1/VEDACIT D= 1,00) OU EQUIV.	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60
83	2000,0000	MT	TABUA PARA FORMA(30CM)	R\$ 44,33	R\$ 88.660,00
84	200,0000	MT	TELA PORTUGUESA 3 X 3CM FIO 12	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
85	2000,0000	UN	TELHA COLONIAL RESINADA VERMELHA(SUPER)	R\$ 8,47	R\$ 16.940,00
86	800,0000	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
87	15000,0000	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	R\$ 6,18	R\$ 92.700,00
88	100,0000	UN	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
89	5000,0000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
90	50000,0000	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	R\$ 2,75	R\$ 137.500,00
91	30,0000	GL	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	R\$ 291,67	R\$ 8.750,10
92	80,0000	GL	TINTA ESMALTE 3600	R\$ 141,33	R\$ 11.306,40
93	100,0000	LT	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
94	80,0000	LT	TINTA PVA LATEX LTA 18 LTS	R\$ 238,33	R\$ 19.066,40
95	20,0000	GL	VERNIZ ACRILICO 3600	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
96	1000,0000	MT	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	R\$ 45,97	R\$ 45.970,00
97	500,0000	MT	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00
98	15,0000	GL	ZARCAO/CROMADO DE ZINCO 3600GL	R\$ 199,67	R\$ 2.995,05
99	500,0000	MT	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
100	300,0000	MT	FIO ISOLADO 750 V. PIRASTIC. 2,5MM2	R\$ 2,92	R\$ 876,00
101	30,0000	UN	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	R\$ 32,17	R\$ 965,10
102	50,0000	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	R\$ 6,42	R\$ 321,00
103	10,0000	UN	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	R\$ 16,67	R\$ 166,70
104	20,0000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS.	R\$ 26,30	R\$ 526,00
105	15,0000	UN	MAO FRANCESA PLANA DE AÇO GALV. 726 MM	R\$ 81,63	R\$ 1.224,45
106	30,0000	UN	MÃO FRANCESA SIMPLES LARG. 50 MM	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
107	5,0000	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 5 METROS	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
108	5,0000	UN	PADRÃO TRIFASico 7 METROS	R\$ 3.216,67	R\$ 16.083,35
109	10,0000	UN	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	R\$ 1.585,00	R\$ 15.850,00
110	10,0000	UN	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METRO	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
111	7,0000	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	R\$ 762,33	R\$ 5.336,31



112	30,0000	UN	TAMPA CEGA PLASTIC RETANGULAR 4X2"	R\$ 4,67	R\$ 140,10
113	30,0000	MT	TAMPA DE ENCAIXE P/ELETROCALHA DE 50X50MM	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
114	40,0000	MT	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	R\$ 7,00	R\$ 280,00
115	40,0000	MT	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D= 5/16"	R\$ 8,33	R\$ 333,20
116	20,0000	UN	ADAP.SOLD.CURTO 50X1/2" LR	R\$ 7,00	R\$ 140,00
117	50,0000	UN	ADAPT. P/ VALVULA DE PIA LAVAT/TANQUE 40MM	R\$ 5,00	R\$ 250,00
118	25,0000	UN	ADAPT PVC P/SIFÃO PVC 40MMX 1.1/4"	R\$ 19,67	R\$ 491,75
119	10,0000	UN	ADAPT SOLD LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	R\$ 14,00	R\$ 140,00
120	20,0000	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	R\$ 7,67	R\$ 153,40
121	10,0000	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	R\$ 36,50	R\$ 365,00
122	30,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 12,17	R\$ 365,10
123	50,0000	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
124	20,0000	UN	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	R\$ 203,33	R\$ 4.066,60
125	50,0000	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	R\$ 1,03	R\$ 51,50
126	50,0000	UN	BUCHA DE REDUC. SOLD. CURTA 32X25MM	R\$ 2,50	R\$ 125,00
127	50,0000	UN	BUCHA DE REDUC.SOLD. CURTA DIAM. 40X32MM	R\$ 5,33	R\$ 266,50
128	10,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	R\$ 52,77	R\$ 527,70
129	10,0000	UN	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	R\$ 346,67	R\$ 3.466,70
130	30,0000	UN	CAP.DIAM.100MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 9,13	R\$ 273,90
131	20,0000	UN	CAP. DIAM.75MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 8,00	R\$ 160,00
132	20,0000	UN	CAP.DIAM.50MM ESGOTO PRIMÁRIO	R\$ 5,13	R\$ 102,60
133	20,0000	UN	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	R\$ 1,33	R\$ 26,60
134	20,0000	UN	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	R\$ 92,67	R\$ 1.853,40
135	20,0000	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	R\$ 6,00	R\$ 120,00
136	10,0000	UN	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/TANQUE	R\$ 7,00	R\$ 70,00
137	10,0000	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	R\$ 15,00	R\$ 150,00
138	5,0000	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75	R\$ 98,33	R\$ 491,65
139	10,0000	UN	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	R\$ 12,00	R\$ 120,00
140	5,0000	UN	CUBA DE LOUÇA EMBUTIR REDONDA	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
141	5,0000	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	R\$ 160,00	R\$ 800,00
142	5,0000	UN	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304(CUBANº3)	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35
143	5,0000	UN	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6 AÇO 304 C. N°2	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
144	20,0000	UN	CURVA 45 GRAUS DIM 100MM - ESGOTO	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
145	20,0000	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD.DIAM 25MM	R\$ 4,33	R\$ 86,60
146	20,0000	UN	CURVA 90 GRAUS SOLD.DIAM 20MM	R\$ 3,67	R\$ 73,40
147	10,0000	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	R\$ 503,33	R\$ 5.033,30
148	20,0000	UN	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	R\$ 373,33	R\$ 7.466,60
149	20,0000	UN	CAIXA D'AGUA 250 LTS C/TAMPA	R\$ 286,67	R\$ 5.733,40
150	30,0000	UN	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE V. SANITÁRIO	R\$ 4,67	R\$ 140,10
151	10,0000	MT	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO C/BUCHA PLAST. 8MM	R\$ 5,83	R\$ 58,30
152	3,0000	UN	GRELHA REDONDA CROMADA DIMAETRO 150MM - ESGOTO	R\$ 25,30	R\$ 75,90
153	5,0000	UN	HIDROMETRO 3 M3 DIAM. RAMAL=25MM	R\$ 856,67	R\$ 4.283,35
154	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	R\$ 8,80	R\$ 176,00
155	25,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAM 75MM - ESGOTO	R\$ 7,80	R\$ 195,00
156	50,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM.32MM	R\$ 4,13	R\$ 206,50
157	10,0000	UN	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	R\$ 266,67	R\$ 2.666,70
158	5,0000	UN	LIGAÇÃO FLEXIVEL - ENGATE PVC 1/2"	R\$ 8,43	R\$ 42,15
159	10,0000	UN	LIGAÇÃO FLEX. METALICA DIAM. 1/2" - ENGATE	R\$ 37,63	R\$ 376,30



160	30,0000	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	R\$ 3,50	R\$ 105,00
161	10,0000	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINT. 1,00X0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$ 733,33	R\$ 7.333,30
162	10,0000	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS) un 124,90	R\$ 813,33	R\$ 8.133,30
163	5,0000	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65
164	50,0000	UN	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSOS	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
165	20,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" - METAL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
166	20,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM.1/2" - METAL	R\$ 30,67	R\$ 613,40
167	20,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
168	20,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
169	30,0000	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	R\$ 37,17	R\$ 1.115,10
170	50,0000	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	R\$ 13,30	R\$ 665,00
171	10,0000	UN	SIFÃO PARA LAVAT. DIAM. 1X1.1/2" PVC	R\$ 11,30	R\$ 113,00
172	10,0000	UN	SIFÃO P/LAVAT. PVC CROMADO DIAM. 1X1 1/2"	R\$ 23,00	R\$ 230,00
173	20,0000	UN	SIFÃO P/TANQUE 1X 1 1/2" PVC	R\$ 11,30	R\$ 226,00
174	2,0000	UN	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA TAMANHO MÉDIO	R\$ 713,33	R\$ 1.426,66
175	10,0000	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
176	5,0000	UN	TANQUE MARM/GRANITO SINT. 2 CUBAS E 1 BATEDOR	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
177	10,0000	M	TE 90 GRAUS DIAM. 40MM - ESGOTO	R\$ 3,17	R\$ 31,70
178	50,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25MM	R\$ 1,50	R\$ 75,00
179	40,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLD. DIAM. 75MM	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
180	30,0000	UN	TORNEIRA BOIA DIAM. 1" 25MM	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
181	10,0000	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
182	50,0000	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
183	5,0000	UN	TORNEIRA DE PARED C AREJADOR P/TANQ.DIAM.1/2 E 3/4	R\$ 99,63	R\$ 498,15
184	20,0000	UN	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO 1.1/4"	R\$ 17,33	R\$ 346,60
185	20,0000	UN	TUBO DE DESPEJO P/VALVULA - PIA/TANQUE	R\$ 22,67	R\$ 453,40
186	20,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO DE 1.1/2"	R\$ 29,33	R\$ 586,60
187	20,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PVC 1 1/2"	R\$ 20,67	R\$ 413,40
188	20,0000	BR	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 150MM	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60
189	10,0000	BR	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAM. 250MM	R\$ 426,67	R\$ 4.266,70
190	12,0000	UN	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA - CURTO 1 1/4"	R\$ 24,30	R\$ 291,60
191	100,0000	MT	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
192	20,0000	MT	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	R\$ 39,67	R\$ 793,40
193	100,0000	MT	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
194	50,0000	BR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R\$ 41,13	R\$ 2.056,50
195	50,0000	MT	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R\$ 67,33	R\$ 3.366,50
196	20,0000	BR	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	R\$ 151,33	R\$ 3.026,60
197	20,0000	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM. 25 MM	R\$ 9,00	R\$ 180,00
198	20,0000	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM 40MM	R\$ 30,67	R\$ 613,40
199	20,0000	UN	UNIÃO SOLDAVEL DIAM. 50MM	R\$ 33,00	R\$ 660,00
200	3,0000	UN	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 1/2"	R\$ 396,67	R\$ 1.190,01
201	20,0000	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	R\$ 696,67	R\$ 13.933,40
202	5,0000	UN	VASO SANITARIO P/PNE C/CX ACOPLADA C/DUP.ACIONAMEN	R\$ 841,83	R\$ 4.209,15
203	50,0000	UN	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 CM C/6METROS	R\$ 124,17	R\$ 6.208,50
204	50,0000	UN	TELA DE AÇO SOLDADA 4,2MM DE 15X15 C/2X3M	R\$ 149,95	R\$ 7.497,50
205	10,0000	UN	ARMARIO P/BANHEIRO C/ESPELHO 70 CM OU EQ.	R\$ 196,63	R\$ 1.966,30



206	50,0000	UN	CILINDRO-MIOLO DE FECHADURA DE PORTA TIPO STAM OU EQUIVALENTE	R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
-----	---------	----	---	-----------	--------------

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, ABNT, INMETRO e outras aplicáveis aos objetos;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00;

4.5.1. O prazo reduzido justifica-se devido a falta de espaço físico e adequado para receber e armazenar grandes quantidades de forma apropriada;

4.5.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.5.2.1. Para tanto o município PODERÁ instituir meio eficiente de pedidos, para mitigar a falta de materiais bem como o atraso na entrega, realizando aquisições de forma eficiente e consciente, em quantidades que atenderá às necessidades da contratante e não acarretará eventuais prejuízos, ressalvado a necessidade da administração Pública e ainda os itens adjudicados à contratada e a sua finalidade, Ex: a Administração não irá solicitar postes e/ou braços em quantidade superior à sua necessidade apenas para atender as necessidades da contratante. O mesmo princípio aplica-se a todos os materiais.

4.6. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;

4.7. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;

4.8. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade;

4.9. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verificar que possuem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;



4.9.1. Não será aceito madeiramento que apresentar brocas e/ou outras condições que possam reduzir a vida útil do material;

4.10. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua estrutura;

4.11. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.11.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

4.12. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

V- DO RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, de forma sumária no prazo de 3 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2. definitivamente no prazo de até 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.5.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

5.6. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.



5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Caso o objeto sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.11.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o veículo está de acordo, a rota informada está dentro da estipulada, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.11.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

VI – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VII- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** e/ou **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada;



VIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, não sendo aceitos equipamentos utilizados em feiras, amostras, e/ou que contenham sinais de desgaste excessivo de exposição ao tempo;

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos embalados e lacrados, contendo a indicação de marca e demais informações acerca do material.

8.3. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário de expediente;

8.4. Transportar os materiais de forma apropriada, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecendo as normas vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.7. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante.

8.8. O Contratante terá o prazo de 03 (três) dias para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

8.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a



importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

8.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

8.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

8.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

8.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.25. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.26. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.27. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.28. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação, etc.



IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X- SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
 - d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro



do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

10.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

10.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XI – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XII – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Anhanguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.



12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

13.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

STÊNIO ENERY BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Obras e Transporte



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
Anexo V**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial – SRP N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida
xxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxx
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº
xxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados
não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital.

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial-SRP n.º/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ACABAMENTO,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante
do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2025, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Material de Construção e Materiais de Acabamento, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e



- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

XXXXXXXXXX, de de 2025.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade		Qtde Máxima	Valor Un	Val.total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Val.total



MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2025, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será apartir de sua assinatura até o dia xx/xx/2025, podendo ocorrer o encerramento antecipado em caso de exaurimento do quantidade contratada ou com a aplicação de penalidade á empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,



à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, ABNT, INMETRO e outras aplicáveis aos objetos;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00;

4.5.1. O prazo reduzido justifica-se devido a falta de espaço físico e adequado para receber e armazenar grandes quantidades de forma apropriada;

4.5.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.5.2.1. Para tanto o município PODERÁ instituir meio eficiente de pedidos, para mitigar a falta de materiais bem como o atraso na entrega, realizando aquisições de forma eficiente e consciente, em quantidades que atenderá às necessidades da contratante e não acarretará eventuais prejuízos, ressalvado a necessidade da administração Pública e ainda os itens adjudicados à contratada e a sua finalidade, Ex: a Administração não irá solicitar postes e/ou braços em quantidade superior à sua necessidade apenas para atender as necessidades da contratante. O mesmo princípio aplica-se a todos os materiais.

4.6. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;



4.7. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;

4.8. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade;

4.9. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verifiquem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;

4.9.1. Não será aceito madeiramento que apresentar brocas e/ou outras condições que possam reduzir a vida útil do material;

4.10. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua estrutura;

4.11. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.11.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

4.12. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, não sendo aceitos equipamentos utilizados em feiras, amostras, e/ou que contenham sinais de desgaste excessivo de exposição ao tempo;

8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos embalados e lacrados, contendo a indicação de marca e demais informações acerca do material.

8.3. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário de expediente;

8.4. Transportar os materiais de forma apropriada, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecendo as normas vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.7. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante.

8.8. O Contratante terá o prazo de 03 (três) dias para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

8.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir



quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

8.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

8.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

8.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

8.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.25. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas



obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.26. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.27. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.28. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação, etc.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetuados;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;

9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de



descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelarà pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Anhanguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.



15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial-SRP n.º xxx /2025**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Anhanguera -GO, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____